



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Hoje Regional
em 05a 12/03/99
Divisão de Expediente

LEI N° 1519

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal temporário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desempenho de atividade considerada temporária e de excepcional interesse público, conforme Lei Orgânica do Município.

§ Primeiro - O número de vagas a serem preenchidas será no máximo de até 50 (cinquenta), o necessário para realizar os serviços de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo, pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

§ Segundo - No contrato firmado nos termos desta Lei, deverá ser inserida uma cláusula, com anuência do contratado, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do termo estipulado.

Art. 2° - O contrato a ser firmado nos termos desta Lei, deverá especificar a verba orçamentária e o respectivo empenho, para sua validade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de março de 1999.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal